



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

PROCESSO N° 150/2014

PROJETO DE LEI N° 91/2014

**“ALTERA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O Vereador Moacir Camerini, membro efetivo da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder à análise do Processo nº 150/2014, que insere o Projeto de Lei nº 91/2014, o qual “ALTERA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

A matéria em questão pretende alterar a carga horária dos cargos de auxiliar de educação infantil e agente municipal de trânsito no município, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais, ou seja, 06 horas diárias.

Quanto à alteração pretendida referente ao cargo de auxiliar infantil, nada tem a opor este Vereador.

Todavia, em relação aos agentes municipais de trânsito, a questão é mais complexa. Em que pese a justificativa apresentada no Projeto, aduzindo que as atribuições do cargo exigem do agente preparação psicológica e física, este Vereador entende que já existem poucos agentes no Município e a redução da carga horária prejudicará a fiscalização.

Diante do exposto, este Vereador emite **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos sete dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Vereador **MOACIR CAMERINI**  
Membro Efetivo

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
07/07/2014  
**AS** 09:55 **Horas**  
Ass.: ..... 